



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

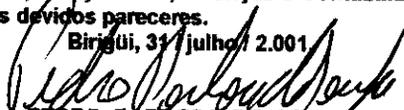
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	1257/01
Data Entrada	31 JUL 2001
Funcionário	

Em 30 de julho de 2.001.

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 31/ julho/ 2.001

  
= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

OFÍCIO Nº 889 / 2.001

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

74101

Senhor Presidente em exercício,

Considerando que os servidores admitidos por contrato com prazo determinado, nos termos das Leis nºs 2.569, de 7 de março de 1.989, 3.037, de 22 de setembro de 1.993, e 3.677, de 16 de agosto de 1.999, não foram contemplados no último reajustamento de 10 % (dez por cento) concedido aos servidores do Município, a partir de 1º de julho de 2.001;

considerando que deve prevalecer o princípio de isonomia no trato do assunto em tela,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE REAJUSTE EM CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor  
PEDRO BARBOSA DE SOUZA  
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara municipal de  
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 74101

DISPÕE SOBRE REAJUSTE EM CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- O pessoal contratado temporariamente por prazo determinado, nos termos das Leis nºs 2.569, de 7 de março de 1.989, 3.037, de 22 de setembro de 1.993, e 3.677, de 16 de agosto de 1.999, terá reajuste de 10 % (dez por cento) em seus vencimentos, convalidado a partir de 1º de julho de 2.001.

**ART. 2º** -- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal